



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.512 DE 26 DE MAIO DE 2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Miracema, aprova e eu, Prefeito Municipal de Miracema, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando o atendimento as **Resoluções CNAS nº 1 e CIT nº 1/2013** do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Conselho Nacional de Assistência Social, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

03.12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

08 - Assistência Social

Subfunção:

241 - Assistência ao Idoso

Programa:

0240 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Ação:

2.236 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idoso

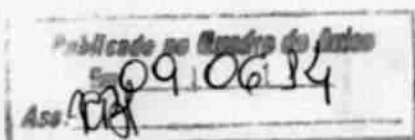
Fonte:

124 - SCFV

Valor:

R\$ 51.187,33 (Cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA


Art. 3º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial, advêm das **Resoluções CNAS nº 1/2013 e CIT nº 1/2013** do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e das outras providências, em conformidade com o disposto no art 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE MAIO DE 2014.


JUEDYR ORSAY SILVA
PREFEITO MUNICIPAL